



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itapema**



**Medida Provisória N 61/2024**

**“Altera a Lei Municipal nº 3.784 de 17 de Setembro de 2018, Autoriza o chefe do poder executivo a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos municípios de Santa Catarina que declararem situação de emergência ou estado de calamidade pública.”**

**A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 24, V, da Lei Orgânica do Município de Itapema, submete a aprovação de Vossas Excelências o seguinte**

Art. 1º Altera a Ementa da Lei Municipal nº 3.784, de 17 de setembro de 2018, que terá a seguinte redação:

“Autoriza o chefe do poder executivo a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos municípios da Região Sul do Brasil que declararem situação de emergência ou estado de calamidade pública.”

Art. 2º Altera o caput do art.1º da Lei Municipal nº 3.784 ,de 17 de setembro de 2018, que terá a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios da Região Sul do Brasil que declararem Situação de Emergência - SE ou Estado de Calamidade Pública - ECP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Itapema (SC), 6 de maio de 2024.**

**NILZA NILDA SIMAS**

**Prefeita Municipal de Itapema**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itapema**



**JUSTIFICATIVA Nº 004/2024.**

Senhor Presidente!  
Senhoras e Senhores Vereadores!

Nos termos do art. 24, V da Lei Orgânica do Município de Itapema, a Prefeita do Município de Itapema submete a apreciação de Vossas Excelências a seguinte **Mensagem Justificativa** a Medida Provisória nº 004/2024.

A Medida Provisória, ora apresentado, trata de alteração na Lei Municipal nº 3.784 de 17 de setembro de 2018, Autoriza o chefe do poder executivo a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos municípios de Santa Catarina que declararem situação de emergência ou estado de calamidade pública.”

A presente Medida Provisória tem o objetivo permitir que o Município, também auxilie os Municípios dos Estados Vizinhos (Região Sul), em casos de calamidades Públicas.

Justifica-se ainda a edição da presente norma, através de Medida Provisória, em decorrência do estado de Calamidade Pública declarado pelo Estado do Rio Grande do Sul, que vem recebendo auxílio de todo o País, desta forma, com a alteração legislativo, nos permitirá encaminhar também ajuda humanitária com mão de obra, tais como profissionais na área de saúde e segurança pública.

Ressalta-se ainda, de que a própria sociedade civil de Itapema, já está totalmente mobilizada, enviando auxílio ao estado do Rio Grande do Sul, devendo o Poder Público Municipal também fazer a sua parte.

Tratando-se de matéria singela, submeto-a a apreciação desta Augusta Câmara.

Itapema(SC), 06 de maio de 2024.

**NILZA NILDA SIMAS**

Prefeita Municipal de Itapema